



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar **emendado** o Projeto de Lei nº 145/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 89/19, do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 299.277.807,84 (duzentos e noventa e nove milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 130.422.192,16 (cento e trinta milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	78.939.527,64
1.200.00.00	Contribuições	R\$	6.391.600,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.632.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	3.240.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	220.648.880,20
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R\$	(24.328.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	2.300.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	288.823.207,84

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	10.454.600,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	10.454.600,00

	TOTAL GERAL		R\$ 299.277.807,84
--	--------------------	--	---------------------------



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R\$	9.284.500,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	1.200.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	28.484.500,00
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	37.807.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	66.292.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	66.292.000,00
--	--------------------	------------	----------------------

B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R\$	2.402.385,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R\$	1.148.500,92
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	49.582.604,44
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	810.065,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	53.943.555,36
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R\$	10.186.636,80
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	64.130.192,16

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	64.130.192,16
--	--------------------	------------	----------------------

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 257.583.363,20 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 172.116.636,80 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	10.080.000,00
2	Poder Executivo	R\$	283.197.807,84
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	72.292.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	64.130.192,16
	Total	R\$	429.700.000,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

§ 1º - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intraorçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal 6.699 de 02/07/2019, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

EMENDA 01/2019

Ref: MENSAGEM ADITIVA Nº 13/2019, DO PODER EXECUTIVO

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar alterações no Projeto de Lei nº 89/2019, por meio do qual o Poder Executivo Municipal estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020, na seguinte conformidade:

No artigo 2º, inciso I – Administração Direita, item 1 – Receitas Correntes, onde se lê:

	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$ 302.697.407,84
--	---------------------------------	---------------------------

Leia-se:

	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$ 288.823.207,84
--	---------------------------------	---------------------------

No artigo 2º, no inciso I – Administração Direita, item 2 – Receitas de Capital, onde se lê:

TOTAL GERAL	R\$ 313.152.007,84
--------------------	---------------------------

Leia-se:

TOTAL GERAL	R\$ 299.277.807,84
--------------------	---------------------------

No artigo 2º, Inciso II – Administração Indireta, item b) Fema – Fundação Educacional do Município de Assis, onde se lê:

	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$ 39.904.381,80
--	---------------------------------	--------------------------



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Leia-se:

	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	53.943.555,36
--	---------------------------------	------------	----------------------

No artigo 3º, Inciso I e II, **onde se lê:**

- I – R\$ 264.029.563,20 do Orçamento Fiscal;
- II – R\$ 165.670.436,80 do Orçamento da Seguridade Social.

Leia-se:

- I – R\$ 257.583.363,20 do Orçamento Fiscal;
- II – R\$ 172.116.636,80 do Orçamento da Seguridade Social.

Justificativa: A presente mensagem aditiva tem por finalidade corrigir valores que totalizaram as tabelas, os quais foram apresentados resultados de soma de forma equivocada no projeto de lei.

Esclarece-se, conforme afirmado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, que referidas incorreções não interferem de nenhuma forma, nos demais atos e pareceres, em especial, nas audiências públicas realizadas, considerando que as incorreções se deram tão somente nos valores totais, uma vez que no caput do artigo 1º, 2º e 3º constam os valores corretos, os quais serviram de base para análise do Orçamento para 2020.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

EMENDA PARLAMENTAR AO PROJETO DE LEI 145/2019

EMENDA Nº 02/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art. 184 § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: 2.194- APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGÓCIOS

ENTIDADE: 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2.194 - APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGÓCIOS

FUNÇÃO: 3.3.90. APLICAÇÕES DIRETAS

SUBFUNÇÃO: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR: (R\$): R\$ 50.000,00

FONTE: 01 Tesouro

II- Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO;

SUBFUNÇÃO: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VALOR: (R\$): R\$ 50.000,00

FONTE: 01 Tesouro



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

III-Justificativa:

Trata-se de emenda na Lei Orçamentária Annual, com a finalidade do fomento a geração do negócio local, visto que o mesmo tem como um dos percursos o empreendedorismo, que por sua vez é o motor da economia, o agente de inovação e de mudanças, capaz de gerar desenvolvimento e soluções para os desafios do futuro.

O empreendedorismo tem se consolidado como importante fator de desenvolvimento social e econômico, associado principalmente à geração de emprego e renda. De maneira geral, o empreendedorismo compreende negócios que são em sua maioria simples e que têm como objetivo principal a geração de renda para o próprio empreendedor em substituição ou complemento ao emprego formal.

Assis, 27 de novembro de 2019

ALEXANDRE COBRA CYRINO
NICOLIELLO VÊNIO
VEREADOR PR



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

EMENDA Nº 03/2019

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2020.**

Em conformidade com o art.184 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA:EXAMES DE COLONOSCOPIA

ENTIDADE: 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

VALOR:(R\$):R\$ 30.000,00

FONTE: 01 Tesouro

II- Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

FUNÇÃO:99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUB FUNÇÃO: 99.999.0000.2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR

VALOR:(R\$):R\$ 30.000,00

FONTE:01 Tesouro



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

III - Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista a alta demanda de usuários cadastrados na fila de espera junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Assis para a realização do referido exame de colonoscopia. Visto que esse exame serve para avaliar uma parte do intestino e detecta entre outras coisas, pólipos, câncer e doenças inflamatórias intestinais.

Assis, 26 de novembro de 2019.

VINICIUS GULHERME SIMILI
VEREADOR PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



EMENDA Nº 04/2019

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a
Despesa do Município para o
exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis,
apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já
existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: SUBVENÇÕES SOCIAIS – Associação Voluntária
de Combate ao Câncer de Assis-AVCCA

ENTIDADE: 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÓRGÃO: GABINETE

FUNÇÃO:ADM INISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

VALOR: (R\$): R\$ 10.000,00

FONTE: 01 Tesouro

II– Os recursos necessários ao programa acima identificado serão
anulados parcialmente da seguinte programação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUB FUNÇÃO: 99.999.0000.2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR

VALOR: (R\$): R\$ 10.000,00

FONTE: 01 Tesouro

III- Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista
o excelente trabalho desenvolvido pelas voluntárias dentro de nosso município.

Assis, 26 de novembro de 2019.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

VINICIUS GUILHERME SIMILI
VEREADOR PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

EMENDA Nº 05/2019

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA:SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fundação Futuro

ENTIDADE: 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÓRGÃO: GABINETE

FUNÇÃO:ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122ADMINISTRAÇÃO GERAL

VALOR:(R\$):R\$ 10.000,00

FONTE:01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

FUNÇÃO:99 – RESERVA DE CONTINGNCIA

SUB FUNÇÃO: 99.999.0000 2712.0000 -RESERVA PARLAMENTAR

VALOR:(R\$): R\$ 10.000,00

FONTE:01 Tesouro



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

III- Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido pela Fundação Futuro em nosso município, qualificando jovens para o mercado de trabalho.

Assis, 26 de novembro de
2019.

**VINICIUSGULHERME
SIMLI
VEREADOR PDT**



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

F/s. 1

EMENDA Nº 06/2019

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art.184 §1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I- Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: SUBVENÇÕES SOCIAIS – Associação Desportiva Prudenciana Pró Criança e Adolescente - ADESP

ENTIDADE:0002PREFEITURAMUNICIPALDEASSIS

ÓRGÃO: GABINETE

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO:122ADMINISTRAÇÃO GERAL

VALOR:(R\$):R\$ 5000,00

FONTE:01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

ENTIDADE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **FUNÇÃO:**99

- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUB FUNÇÃO:99.999.0000 2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR

VALOR:(R\$):R\$ 5.000,0

FONTE:01 Tesouro

III- Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista o excelente trabalho desenvolvido pela ADESP em nosso município.

Assis, 26 de novembro de 2019.

VINCÍUS GUILHERME SIMILI
VEREADOR PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

- Emenda nº 07/2019.

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI 145/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

Em conformidade com o art. 184 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, e art. 110 da Lei Orgânica do Município de Assis, apresentamos a seguinte emenda:

I - Que sejam suplementadas aos Recursos Orçamentárias já existentes para o seguinte programa de trabalho:

PROGRAMA: CIRURGIA DE CATARATAS
ENTIDADE: 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
VALOR: (R\$): R\$ 55.000,00
FONTE: 01 Tesouro

II – Os recursos necessários ao programa acima identificado serão anulados parcialmente da seguinte programação:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SUB FUNÇÃO: 99.999.0000.2712.0000 - RESERVA PARLAMENTAR
VALOR: (R\$): R\$ 55.000,00
FONTE: 01 Tesouro



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

III- Justificativa:

Se faz necessário tal requerimento de forma impositiva, tendo em vista a alta demanda de usuários cadastrados na fila de espera junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Assis para a realização do referido exame de catarata. Visto que é a principal causa de cegueira reversível no mundo. A doença causa a opacidade do cristalino, lente natural dos olhos responsável pela focalização das imagens e, apesar de no início gerar apenas um desconforto visual, pode evoluir e causar cegueira.

Para diagnosticar e tratar a catarata, é importante que o paciente se submeta a alguns exames, afinal, é através deles que será possível identificar o estágio da doença, bem como o tratamento adequado para aquele paciente.

Assis, 26 de novembro de 2019.

VINICIUS GUILHERME SIMILI
VEREADOR PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br
